

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação inexibilidade da empresa ASSESMIG JOGOS DA JUVENTUDE para taxa de semestralidade e taxas de participação das equipes do vôlei para 33º Jogos da Juventude JOJU 2024 categoria Sub 17 feminino e sub 17 masculino.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Considerando que o Departamento de Esportes, tem como uma das atribuições, desenvolver o esporte no município de Illicínea e um dos seus principais objetivos é desenvolver programas que despertem o interesse de novos atletas através do esporte de recreação e lazer;
- 2.2 - Considerando que o esporte pode ser uma das mais poderosas e acessíveis ferramentas de inclusão social que temos em mãos;
- 2.3 Através dele, os atletas mostram que existem regras a serem respeitadas e que se você tem um objetivo, precisa se dedicar a ele;
- 2.4 - Considerando também que o esporte influencia no desenvolvimento saudável de crianças, jovens e adultos e os distanciam da criminalidade que está em todos os locais;
- 2.5- Essa grande demanda origina, ainda, a revelação de atletas para o cenário profissional;
- 2.6- Outro aspecto importante é a melhoria no convívio social, onde as suas próprias regras técnicas e disciplinares contribuem para que a sociedade atuante e participativa de forma direta contribua na fomentação de uma cidadania mais forte através do esporte.
- 2.7 - Considerando também que o 33º Jogos da Juventude JOJU 2024 trás ampla visibilidade para os atletas da categoria Sub 17 feminino e sub 17 masculino para a cidade e também trás competitividade que melhora o empenho dos atletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAXA DE SEMESTRALIDADE	UN	01	1.000,00	1.000,00
2	TAXAS DE PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DO VÔLEI SUB 17 FEMININO E SUB 17 MASCULINO	UN	02	900,00	1.800,00

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

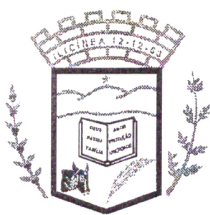
CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Local de prestação de serviço: O local será de acordo com a realização do jogo, a ser indicado pelo responsável pelo setor de esportes.
- A taxa de semestralidade e taxa de participação é para realização do 33º jogos da Juventude JOJU 2024.
- Todas as despesas de deslocamento, encargos trabalhistas, alimentação serão de responsabilidade integral da Contratada.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Administração, observando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- b) A execução será do objeto acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, quea mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização dos serviços, consideradaa data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) A contratação decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

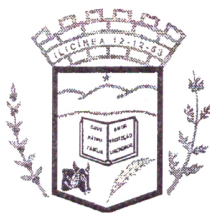
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

9. SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

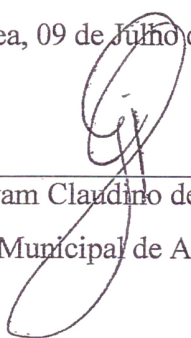
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Illicínea, 09 de Julho de 2024



Geovam Claudino de Jesus

Secretário Municipal de Administração